-L E I Nº 1.777, DE 17/03/1988-

Autoriza a aquisição de imóveis, por doação com encargo

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por doação com encargo, as seguintes áreas de terra, localizadas nesta cidade, de propriedade de ALAOR MARINHO, RG/SP 7.827.255, e sua mulher Maria Margarida Capodifoglio Marinho, RG/SP 15.569.720, desmembradas de maior porção, objeto da Matrícula 6504, Livro 2 - Registro Geral - do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, cadastrada junto à Prefeitura sob nº 3.0050.0260.00, assim descritas:

a - uma área de terra, sem benfeitorias, com extensão superficial de 655,17m2 (seiscentos e cinquenta e cinco metros e dezessete decímetros quadrados), que se inicia no ponto "01"; daí segue em linha reta, na distância de 44,70m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros), pelo alinhamento da Rua Getúlio Vargas, confrontando com área remanescente, até encontrar o ponto "02"; daí segue em curva de concordância, na distância de 10,16m (dez metros e dezesseis centímetros), até encontrar o ponto "03"; daí segue em linha reta, na distância de 35,70m (trinta e cinco metros e setenta centímetros), pelo alinhamento da Rua Maristela, até encontrar o ponto "04"; daí segue em curva de concordância, na distância de 18,18m (dezoito metros e dezoito centímetros), até encontrar o ponto "05"; daí segue em linha reta, na distância de 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros), pelo alinhamento da Rua Getúlio Vargas, confrontando com área a ser doada, até encontrar o ponto "06"; daí segue em linha reta, na distância de 16m (dezesseis metros), pela divisa do loteamento denominado "Tufanin", até encontrar o ponto "01", ponto inicial da área descrita;

b - uma área de terra, sem benfeitorias, com extensão superficial de 564,16m2 (quinhentos e sessenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados), que se inicia no ponto "04"; daí segue em cur

va de concordância, na distância de 18,18m (dezoito metros e dezoito centímetros), até encontrar o ponto "05"; daí segue em linha reta, na distância de 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros), pelo alinhamento da Rua Getúlio Vargas, até encontrar o ponto "06"; daí segue em linha reta, na distância de 39,25m (trinta e nove metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o sistema de lazer do loteamento denominado "Tufanin", até encontrar o ponto "07"; daí segue em linha reta, na distância de 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) pelo alinhamento da Rua Maristela, até encontrar o ponto "04", ponto inicial da área descrita.

Parágrafo único - As áreas descritas por este artigo serão destinadas, respectivamente, ao prolongamento da Rua Getúlio Vargas e a incorporação ao sistema de lazer do loteamento "Tufanin".

Artigo 2º - Como encargo da doação, fica o Prefeito autorizado a isentar os Doadores do pagamento de contribuição de melhoria pela implantação, no local, de redes de abastecimento de água e de afastamento de esgotos sanitários, iluminação pública, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 17 de março de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de março de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

ETS/mit/